



IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO EM OFTALMOLOGIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Políticas e Estruturação da Atenção Especializada
Belo Horizonte, 2025

CONTEXTUALIZAÇÃO

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



PORTARIA Nº 288, DE 19 DE MAIO DE 2008

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 957/GM, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

Considerando a necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia e criar mecanismos para organização, hierarquização e implantação da Rede de Atenção em Oftalmologia, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de definir ações especializadas de Oftalmologia na Atenção Básica, nas Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e nos Centros de Referência em Oftalmologia;

Considerando a necessidade de se estabelecer um processo de educação comunitária permanente em oftalmologia;

Considerando a necessidade de definir as competências das Unidades de Atenção Especializada e dos Centros de Referência na Rede de Atenção Oftalmológica;

Considerando a necessidade de definir os critérios para a credenciamento/habilitação das Unidades de Atenção Especializada e dos Centros de Referência em Oftalmologia e adequá-los às necessidades da Atenção Especializada em Oftalmologia; e

Considerando a necessidade de apoiar os gestores na regulação, avaliação e controle da atenção especializada em oftalmologia, resolve:

Art. 1º Definir que as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia sejam compostas por:

- I - Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia; e
- II - Centros de Referência em Oftalmologia

§ 1º Entende-se por Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia aquela unidade ambulatorial ou hospitalar que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de atenção especializada a portadores de doenças oftalmológicas que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos especializados.

§ 2º Entende-se por Centro de Referência em Oftalmologia aquela Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia que exerça o papel auxiliar, de caráter técnico, ao respectivo Gestor do SUS nas políticas de atenção das doenças oftalmológicas e que cumpra os critérios estabelecidos no Artigo 8º desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer que as Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, credenciar as Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e os Centros de Referência em Oftalmologia; estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra-referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços e, ainda, utilizar na definição dos quantitativos e na distribuição geográfica destas Unidades e Centros os parâmetros a seguir definidos:

- I - População a ser atendida;
- II - Necessidade de cobertura assistencial;
- III - Mecanismos de acesso com os fluxos de referência e contra-referência;
- IV - Capacidade técnica e operacional dos serviços;
- V - Série histórica de atendimentos realizados, levando em conta a demanda reprimida, nos casos em que forem identificadas;
- VI - Integração com a rede de referência hospitalar em atendimento de urgência e emergência, com os serviços de atendimento pré-hospitalar, com a Central de Regulação (quando houver) e com os demais serviços assistenciais - ambulatoriais e hospitalares - disponíveis no estado.

Serviços Habilitados em Glaucoma

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	PRESTADOR
ALMENARA/JACINTO	ALMENARA	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES
ARAÇUAÍ	ARACUAI	CISMEJE
BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ SANTA LUZIA	BELO HORIZONTE	CENTRO MUNICIPAL DE OFTALMOLOGIA CENTRO OFTALMOLOGICO DE MINAS GERAIS HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSERH HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE HOSPITAL UNIVERSITARIO CIENCIAS MEDICAS NM NUCLEO MEDICO LTDA SANTA CASA DE BELO HORIZONTE
BETIM	BETIM	CENTRO R E ESPECIALIDADES DIVINO FERREIRA BRAGA
	IGARAPE	HOSPITAL ICISMEP
BOCAIUVA	BOCAIUVA	IOFM INSTITUTO DE OLHOS FREDERICO MURTA
CONTAGEM	CONTAGEM	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA IRIA DINIZ CAE IRIA DINIZ CEOC CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE CONTAGEM ELDORADO CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA IMOC INSTITUTO MINEIRO DE OLHOS CONTAGEM LTDA
DIVINÓPOLIS	DIVINOPOLIS	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	CROS CENTRO DE REFERENCIA EM OFTALMOLOGIA SOCIAL HOSPITAL BOM SAMARITANO
GUANHÃES	GUANHAES	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO
IPATINGA	IPATINGA	HOSPITAL DE OLHOS VALE DO ACO LTDA NUCLEO AVANCAO EM OFTALMOLOGIA

Serviços Habilitados em Glaucoma

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	PRESTADOR
ITABIRA	ITABIRA	FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS
ITAOBIM	ITAOBIM	WG OFTALMOLOGIA
ITUIUTABA	ITUIUTABA	HOSPITAL SAO JOSE
JANAÚBA/MONTE AZUL	JANAÚBA	CENTRO MEDICO JANAUBA
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	ACISPES ASSOCIACAO DOS CEGOS EM JUIZ DE FORA
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS
MURIAÉ	MIRAI	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO
PASSOS	PASSOS	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS
PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	PATROCINIO	HOSPITAL DAS CLINICAS DE PATROCINIO LTDA
PIRAPORA	PIRAPORA	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE
PIUMHI	PIUMHI	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS
PONTE NOVA	PONTE NOVA	CISAMAPI
SALINAS	SALINAS	OFTALMOCENTER HOSPITAL DE OLHOS
SÃO LOURENÇO	ITANHANDU	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU
TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	TEOFILO OTONI	OCULAR CENTRO DE OFTALMOLOGIA
UBÁ	UBA	HOSPITAL SANTA ISABEL
UBERABA	UBERABA	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM
UBERLÂNDIA / ARAGUARI	UBERLANDIA	AMBULATORIO AMELIO MARQUES ISOOLHOS NEO OFTALMOLOGIA UBERLANDIA
VIÇOSA	VICOSA	CISMIV

Serviços Habilitados em Alta Complexidade

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	PRESTADOR
ITAJUBÁ	ITAJUBÁ	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
PARÁ DE MINAS/NOVA SERRANA	PARÁ DE MINAS	CEO
PASSOS	PASSOS	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS
SÃO LOURENÇO	ITANHANDU	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU
UBÁ	UBA	HOSPITAL SANTA ISABEL

DIRETRIZES

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



GOVERNO
DIFERENTE,
ESTADO
EFICIENTE.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065/2022

Aprova a Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.180/2023

Aprova a metodologia para definição da grade de referência e organização da Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.483/2023

Aprova as regras de financiamento, em caráter transitório, para ampliação da oferta assistencial e estruturação dos serviços de referência em oftalmologia no SUS/MG.

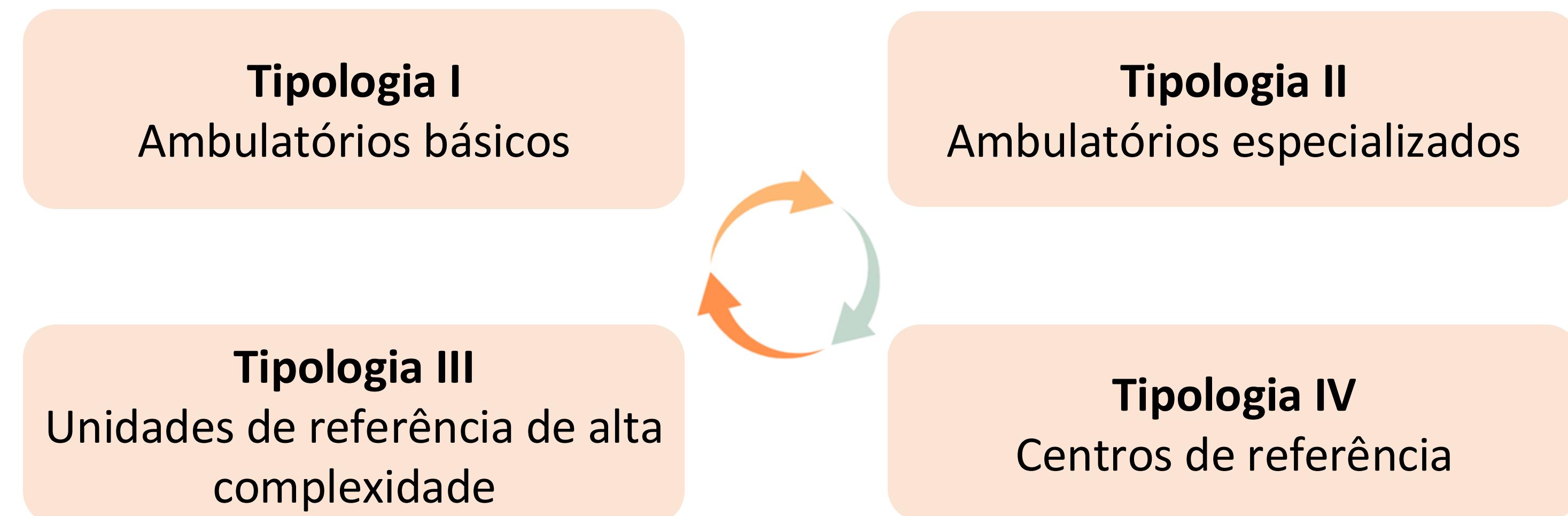
Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.891/2024

Aprova as regras para alocação de recursos da Rede de Atenção Oftalmológica no âmbito da Programação Pactuada Integrada – PPI conforme Deliberação SUS/MG nº 4.180, de 16 de maio de 2023.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065/2022

Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

Os serviços integrantes do componente **Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar em Oftalmologia** estarão **categorizados** de acordo com o escopo assistencial:



Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065/2022

Premissas desenho de Rede

Os ambulatórios de Tipologia I devem possuir abrangência microrregional, situados preferencialmente nos municípios pólo, com populações superiores a 80.000 habitantes, devendo sempre ser observada a existência de serviço de tipologia maior implantado na microrregião.



Os ambulatórios de Tipologia II devem possuir abrangência microrregional, ou microrregional agregada, conforme fluxos assistenciais estabelecidos e habilidades existentes, sendo minimamente um serviço de referência microrregional para uma população superior a 200.000 habitantes, devendo sempre ser observada a existência de serviço de tipologia maior implantado no território.



Os serviços hospitalares de Tipologia III devem ser de abrangência macrorregional e devem atender toda demanda da macrorregião, conforme fluxos assistenciais estabelecidos e habilidades existentes, sendo minimamente um serviço por macro, ou um serviço para cada 600.000 habitantes.

Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4065/2022

COMPONENTE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
TIPOLOGIA		ESCOPO ASSISTENCIAL
I	Ambulatório básico	Microrregional ou municípios com população superior a 80.000 habitantes <p>Consulta oftalmológica básica (obrigatório)</p>
II	Ambulatório especializado	<p>Glaucoma - Clínico com dispensação dos medicamentos antiglaucomatosos (obrigatório)</p>
		<p>Retina - Clínico (obrigatório)</p>
		<p>Urgência oftalmológica - Clínica (obrigatório)</p>
		<p>Carteiras obrigatórias e opcionais da Tipologia I (obrigatório)</p>
		<p>Córnea - Clínico (opcional)</p>
		<p>Estrabismo - Clínico (opcional)</p>
		<p>Concessão de Óculos (opcional)</p>
		<p>Catarata diagnóstico – (Opcional)</p>
		<p>Catarata tratamento – (Opcional)</p>

A abrangência populacional prevista poderá ser alterada, desde que haja manifestação do território através de estudo assistencial embasado que demonstre principalmente a garantia de que dispõe de recursos humanos e estrutura adequados.

Municípios elegíveis :

- ✓ Municípios com serviços habilitados em glaucoma;
- ✓ Os municípios habilitados em glaucoma deverão executar as carteiras obrigatórias da tipologia II;

TIPOLOGIA		ESCOPO ASSISTENCIAL
III Unidade de referência de alta complexidade	Minimamente um serviço por macro, ou um serviço para cada 600.000 habitantes	<p>Retina - Laser e aplicação intravítreia de anti-VEGF (obrigatório)</p> <p>Glaucoma - Cirúrgico (obrigatório)</p> <p>Glaucoma - Laser (obrigatório)</p> <p>Plástica Ocular - Diagnóstico e Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos (obrigatório)</p> <p>Urgência - Clínico e Cirúrgico (obrigatório)</p> <p>Carteiras obrigatórias e opcionais das Tipologias I e II (obrigatório)</p> <p>Retina - Cirúrgico (opcional)</p> <p>Córnea - Cirúrgico (opcional)</p> <p>Estrabismo - Cirúrgico (opcional)</p> <p>Plástica Ocular - Cirúrgico (opcional)</p> <p>Uveítes Complexas (opcional)</p> <p>Transplante de córnea/esclera (opcional)</p> <p>Neuro-Oftalmologia (opcional)</p> <p>Cirurgias pediátricas/congênitas em oftalmologia (opcional)</p> <p>Cirurgias de órbita (opcional)</p> <p>Oncologia Oftalmológica (opcional)</p> <p>Retinopatia da prematuridade (opcional)</p>

Monitoramento Deliberação CIB-SUS/MG

Nº 4.483/2023

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



Monitoramento

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



Art. 2º - Alterar o artigo 7º da Resolução SES/MG nº 9.181, de 29 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores vinculados ao Projeto Transitório da Oftalmologia terão vigência até dezembro de 2024, devendo as diretrizes futuras serem divulgadas em Resolução específica com as regras de financiamento da Rede de Atenção em Oftalmologia no SUS/MG, conforme Lei Orçamentária Anual vigente."(nr)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.597, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023"

1- INDICADOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Quadro 1- Detalhamento do indicador

INDICADOR DE ABRANGÊNCIA REGIONAL							
Descrição do indicador	Verificar a ampliação do acesso para assistência especializada em oftalmologia.						
Fonte	Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS – SIA/SIH/SUS.						
Meta	≥ 30% da produção de oftalmologia para os municípios de abrangência.* <i>*Será considerada a microrregião de saúde do município beneficiário como origem para a Tipologia II e a macrorregião para a Tipologia III.</i>						
Descrição da Meta	Será avaliada a execução dos procedimentos elencados nos quadros 3 e 4, alusivos às tipologias II e III, conforme estabelecido pela Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.065/2022.						
Método de Cálculo	AR= <u>Produção total para municípios de abrangência</u> x 100 Produção total						
Período de Monitoramento	<table border="1"><thead><tr><th>Ano do Monitoramento</th><th>Mês de apuração</th><th>Período apurado no SIA/SIH/SUS</th></tr></thead><tbody><tr><td>2024</td><td>abril/2025</td><td>janeiro/2024 a dezembro/2024</td></tr></tbody></table>	Ano do Monitoramento	Mês de apuração	Período apurado no SIA/SIH/SUS	2024	abril/2025	janeiro/2024 a dezembro/2024
Ano do Monitoramento	Mês de apuração	Período apurado no SIA/SIH/SUS					
2024	abril/2025	janeiro/2024 a dezembro/2024					



SAÚDE



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Monitoramento Deliberação CIB-SUS/MG Nº

4.483/2023

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



Município	Produção interna 2024	Produção área de abrangência 2024	Total 2024	Proporção Area de Abrangência (%)
ITANHANDU	5448	200688	206136	97.36%
PIRAPORA	3894	64366	68260	94.30%
ITAJUBÁ	2759	45141	47900	94.24%
GUANHÃES	2445	30188	32633	92.51%
MIRAI	622	7159	7781	92.01%
ALMENARA	1898	20387	22285	91.48%
ITAOBIM	615	6506	7121	91.36%
IGARAPÉ	4318	42213	46531	90.72%
UBERABA	5063	31493	36556	86.15%
PASSOS	12796	36290	49086	73.93%
PONTE NOVA	4886	12791	17677	72.36%
PATROCÍNIO	10788	21443	32231	66.53%
JANAÚBA	7156	12065	19221	62.77%
MONTES CLAROS	40817	65070	105887	61.45%
ARAÇUAÍ	1505	2234	3739	59.75%
ITUIUTABA	10265	14717	24982	58.91%
VIÇOSA	2076	2440	4516	54.03%
JUIZ DE FORA	29827	20498	50325	40.73%
UBÁ	69930	46128	116058	39.75%
GOVERNADOR VALADARES	18099	11182	29281	38.19%
BELO HORIZONTE	275466	155956	431422	36.15%
DIVINÓPOLIS	7034	3958	10992	36.01%
BOCAIÚVA	5792	1886	7678	24.56%
TEÓFILO OTONI	8021	2095	10116	20.71%
ITABIRA	27305	6715	34020	19.74%
IPATINGA	20215	4529	24744	18.30%
SALINAS	1114	199	1313	15.16%
PARÁ DE MINAS	1296	36	1332	2.70%
UBERLÂNDIA	42845	543	43388	1.25%
CONTAGEM	49464	106	49570	0.21%
BETIM	46199	65	46264	0.14%
TABULEI	712050	200007	1520015	54.00%

Meta: $\geq 30\%$ da produção de oftalmologia para os municípios de abrangência.

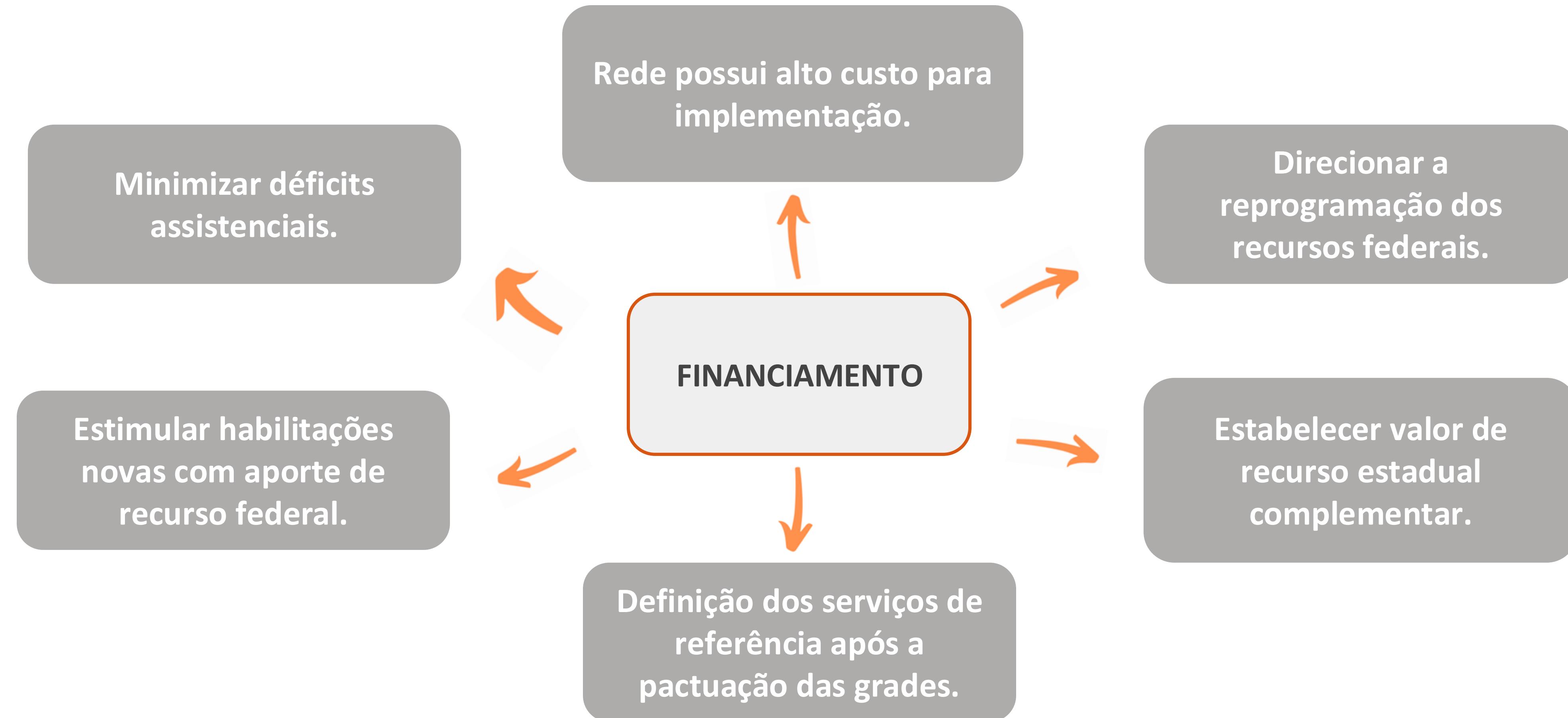
22 de 31 municípios atingiram a meta.

RECURSOS FINANCEIROS

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



Contexto





RECURSOS FINANCEIROS DA REDE DE ATENÇÃO OFTALMOLÓGICA

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



O custo da Rede de Atenção Oftalmológica é de R\$ 186.977.430,98

O montante de recurso federal disponível na Programação Pactuada e Integrada - PPI/MG para a reorganização da assistência em Oftalmologia será de R\$ 119.714.897,68.

O recurso estadual complementar destinado à assistência em oftalmologia compreenderá:

I - R\$ 67.262.533,30 para o cofinanciamento da Rede de Atenção em Oftalmologia no SUS/MG;

II – R\$ 21.031.174,44 referente à implantação do Projeto Miguilim,

III- Recurso Estadual vinculado ao rol de procedimentos oftalmológicos do Programa Opera Mais.

OBS: Além dos recursos federais referentes as OCI Oftalmológicas a serem repassados pelo Ministério da Saúde.



METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.180

- Existência de prestadores habilitados como Serviços de Tratamento do Glaucoma (CNES 05.06) e Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade (CNES 05.03) com produção assistencial;
- O parâmetro populacional estabelecido para cada uma das tipologias conforme Deliberação nº 4.065/2022;
- Execução de procedimentos de carteiras clínicas e cirúrgicas previstas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4065/2022;
- Fluxo assistencial conforme dados de produção nos sistemas de informação oficiais (**SIA e SIH do ano de 2023**) para territórios que estão em desacordo com a proposta de desenho de Rede conforme Anexo VI da Deliberação nº 4.065/2022

METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 10.246

INDICADOR DE CARTEIRAS ESPECÍFICAS	
Descrição do indicador	Assegurar o acesso as carteiras catarata e retina laser e aplicação intravitrea
Fonte	Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS – SIA/SIH/SUS.
Meta	> 50% da produção de oftalmologia para os municípios
Descrição da Meta	<i>Serão considerados os valores estabelecidos abaixo para assistência para as carteiras catarata tratamento, retina laser e aplicação intravitrea,</i>
Método de Cálculo	Produção apurável no SIA/SIH dos procedimentos das carteiras elencadas X 100 Total pactuado anual

Quadro 2 – Período de monitoramento

Ano do Monitoramento	Mês de apuração	Período apurado no SIA/SIH/SUS
2025/2026	JUNHO	Julho/2025 a abril/2026
2026/2027	JUNHO	Maio/2026 a abril/2027

Quadro 3 – Percentual correspondente ao desempenho

Percentual de Desempenho aferido em cada indicador	Valor do repasse
≤ 30%	30% do valor de repasses
> 30% a ≤ 40%	40% do valor do repasse
> 40% a ≤ 50	50% do valor do repasse
> 50%	100% do valor repasse

MIGUILIM

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



Normativas

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



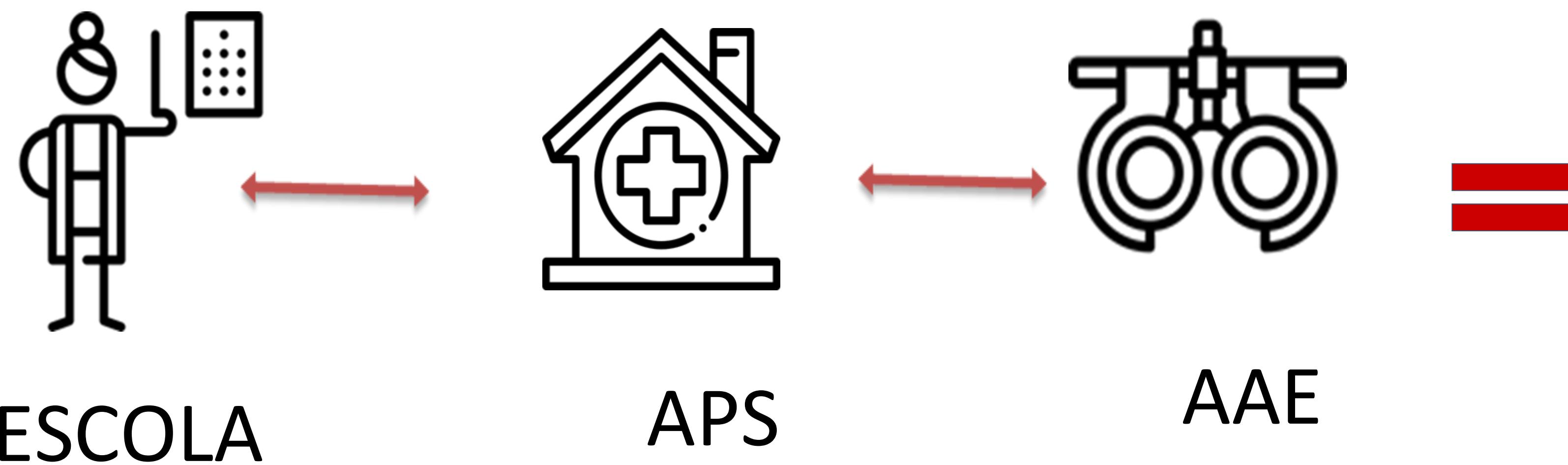
Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284/2023

Aprova o programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, política continuada no âmbito do SUS-MG denominada Programa Miguilim.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.400/2023

Aprova, em caráter transitório, os beneficiários e a metodologia de financiamento do Programa Miguilim - módulo de saúde ocular, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 no âmbito do estado de Minas Gerais.

CONCOMITANTE...



Monitoramento Programa Miguilim (Análise das respostas ao formulário)

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



142 municípios de atendimento responderam

Municípios de Atendimento com **demandas reprimidas** de triagens com alteração

SIM	85
NÃO	57

Município de atendimento com demanda reprimida e conseguirá finalizar os atendimentos até 08/2025	33
Município de atendimento com demanda reprimida e INDEFINIDO se conseguirá finalizar os atendimentos até 08/2025	6

Municípios de Atendimento estruturados para atender os estudantes triados na AE

SIM	119
NÃO	18
INDEFINIDO	5



SAÚDE



GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Monitoramento Programa Miguilim (Análise das respostas ao formulário)

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



142 municípios de atendimento responderam

Encaminhamentos para consulta	49.114
Consultas oftalmológica realizadas	32.340
Encaminhamentos para concessão de óculos	14.871
Concessão de óculos	13.565

Monitoramento Parcial do Programa Miguilim (Análise dos dados do SIA)

TORNAR REAL
O SUS IDEAL



SOMATÓRIO DO DESEMPENHO NOS DOIS INDICADORES	DESEMBOLSO ESTADUAL	Monitoramento P arcial (Dez/23 a Mai/25)
Até 39,99%	Redução de 50% no valor de custeio	122
40 - 64,99%	Redução de 25% no valor de custeio	17
65 - 100%	Mantém o mesmo valor de custeio	25
Superior a 100%	Acréscimo no valor de custeio até o limite financeiro	31
TOTAL		195

OBRIGADA!

TORNAR REAL
O SUS IDEAL

